

UNIDADE GESTORA: 011103 - Procuradoria Geral do Estado – PGE (CNPJ: 19.477.848/0001-34)

NATUREZA JURÍDICA: Órgão Público do Poder Executivo Estadual

GESTOR DA UNIDADE: Giordano Bruno Costa da Cruz (CPF: [REDACTED])

CARGO: Procurador-Geral

PERÍODO DE GESTÃO: Exercício de 2024

PERÍODO FISCALIZADO: (01/01/2024 a 31/12/2024)

ASSUNTO: Relatório Anual de Auditoria

PROCESSO PRINCIPAL: 01.01.011109.000641/2024-00

PROCESSO SECUNDÁRIO: 01.01.011109.000240/2025-31

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO: Antônio Leopoldo Oliveira de Lima (Matrícula [REDACTED]), Riandry Pizano Carvalho (Matrícula [REDACTED])

DATA INÍCIO E TÉRMINO DA FISCALIZAÇÃO: (01/05 a 30/11/2024)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º OS.010.CGE/2024

RELATÓRIO ANUAL DE AUDITORIA N.º 0119.CGE/2024

I. INTRODUÇÃO

1. Trata-se de auditoria realizada na Procuradoria Geral do Estado (PGE), em atendimento ao Plano de Auditoria da CGE/AM, aprovado pela Portaria n.º 015/2024-GCG/CGE, de 01/04/2024, e com observância das orientações contidas na Resolução TCE/AM n.º 04/2002 (Regimento Interno).
2. É missão da Controladoria-Geral contribuir para a melhoria dos serviços públicos, razão pela qual o presente trabalho tem como objetivo verificar o cumprimento das normas na prática dos atos de gestão.



3. Os resultados subsidiarão as atividades de monitoramento das recomendações desta Controladoria, assim como a emissão do parecer conclusivo sobre as contas da unidade fiscalizada.
4. Por fim, o Relatório dessa avaliação de controle interno será considerado quando da confecção do Relatório Conclusivo a ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em cumprimento ao que determina o inciso III, do art. 10 da Lei n.º 2423/96 – TCE/AM.

II. DESCRIÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

5. A Lei n.º 1639, de 30 de dezembro de 1983, alterada, dentre outros normativos, pela Lei Complementar n.º 29, de 21 de dezembro de 2001, dispõe sobre a Procuradoria Geral do Estado do Amazonas, definindo as suas finalidades, competências e estrutura organizacional, além de outras disposições. A PGE/AM atua principalmente na prestação de consultoria jurídica e na representação do governo do estado em questões administrativas e judiciais, com o objetivo de garantir e proteger os interesses do estaduais.
6. A Unidade possui Orçamento Autorizado na ordem de R\$ 106.949.090,13 (cento e seis milhões, novecentos e quarenta e nove mil, noventa reais e treze centavos), dos quais foram liquidados R\$ 97.961.706,09 (noventa e sete milhões, novecentos e sessenta e um mil, setecentos e seis reais e nove centavos), até o dia 31/12/2024, correspondendo aproximadamente a 91,60% do orçamento. Os recursos são provenientes de 5 (cinco) fontes de recursos distintos (exercício de 2024).
7. No que tange ao Quadro de Pessoal, a Instituição conta com 289 colaboradores, distribuídos em 38 cargos. Do total, 210 servidores são estatutários (72,66%), enquanto 78 estão vinculados à Unidade por cargo comissionado, perfazendo 26,99%, e 1 servidor (0,35%) está à disposição.
8. O Decreto n.º 49.069, de 1º de março de 2024, estabeleceu medidas de contenção de despesas no âmbito do Poder Executivo Estadual. Por meio dos Ofícios Circulares n.º 018/2024-GCG/CGE, de 10 de junho de 2024, e n.º 029/2024-GCG/CGE, de 11 de setembro de 2024, esta Controladoria demandou aos gestores que apresentassem as medidas adotadas para o cumprimento do normativo.
9. Até a conclusão deste Relatório a Unidade não encaminhou informações acerca das providências implementadas.

III. MONITORAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

10. No que tange às prestações de contas apreciadas pelo TCE/AM, considerando as determinações e/ou recomendações proferidas, esta Controladoria vem realizando o



acompanhamento, conforme Instrução Normativa CGE/AM nº 002/2020, alterada pela Instrução Normativa CGE/AM nº 01/2021. É realizado, também, o monitoramento das recomendações expedidas pela CGE/AM, por meio dos relatórios de auditorias.

11. Por meio dos Processos 01.01.011103.015350/2024-77 e Ofício n. 136/2024-GSUB/PGEAM (juntados ao processo principal), foram encaminhados o Relatório Anual das Atividades de Controle Interno - 2024, Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE/AM e a Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações da CGE/AM.

IV. OBJETIVOS E QUESTÕES DE AUDITORIA

12. A presente auditoria teve por objetivo avaliar a gestão da Unidade auditada, relativa ao exercício de 2024, com vistas a apresentar um diagnóstico acerca do funcionamento, estrutura e segurança dos controles internos e subsidiar a emissão do parecer e certificados de contas pela CGE/AM.

V. METODOLOGIA: PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

13. Os trabalhos foram desenvolvidos com base nas disposições do Regimento Interno da Controladoria-Geral do Estado, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e das diretrizes estabelecidas no Plano de Auditoria da CGE/AM, aprovado pela Portaria n.º 015/2024-GCG/CGE.

14. Na Fase de Planejamento, além do levantamento de informações, definição de equipes e elaboração de cronograma, buscou-se, fundamentalmente, mapear os principais riscos atinentes às atividades da área sistêmica.

15. Adotou-se como técnica de auditoria a análise dos atos, registrados nos Sistemas AFI, AJURI, SGC, SCDP, CCA e Portal da transparência, bem como análises documentais e entrevistas, além de conferência de cálculos, as quais estão suportadas por papéis de trabalho arquivados na SGCI/CGE/AM.

16. Foram enviadas demandas e orientações por intermédio do Ofício Circular n.º 028/2024-GCG/CGE, solicitando o envio de informações acerca da instituição e do funcionamento do Controle Interno e das medidas adotadas para implementação dos planos de gestão de riscos institucional e de integridade.

17. No dia 24/09/24, esta equipe esteve na Unidade para realizar auditoria *in loco*, ocasião em foram desenvolvidas as seguintes técnicas de auditoria: entrevista e inspeção.

18. Foi requisitado, ainda, por intermédio do Ofício n. 515/2024-GCG/CGE os processos de contratação e pagamento do Contrato 04/2024 e informações quanto ao uso de automóveis e outros veículos institucionais, bem como o controle de combustível.



19. A Unidade encaminhou resposta aos apontamentos quanto aos temas atendendo ao requerido (Processo 01.01.011109.000641/2024-00, fls. 8 a 1170).

VI. LIMITAÇÕES INERENTES À AUDITORIA

20. Durante a auditoria, não foram identificadas limitações que pudessem comprometer o alcance ou a qualidade do trabalho executado. Todas as informações e documentos solicitados foram disponibilizados e a equipe teve acesso aos gestores e servidores, às instalações e aos sistemas.

VII. BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO

21. A equipe responsável pela auditoria não constatou ações que se caracterizem como boas práticas de gestão.

VIII. ACHADOS DA AUDITORIA

22. Esta etapa da avaliação foi desenvolvida com a aplicação de testes de aderência às normas e aos procedimentos, mediante seleção de amostra. Os erros, falhas ou fragilidades, são apresentados abaixo com indicação da situação encontrada, evidência, critério e recomendações necessárias para sua correção.

ACHADO 01: Dificuldades para o desenvolvimento das atividades de controle pela UCI.

Situação Encontrada:

23. Para avaliar o funcionamento e a estrutura das unidades de controle interno, bem como os controles internos implementados, esta Controladoria enviou, em 10/09/2024, um questionário eletrônico por meio do Ofício-Circular n.º 028/2024-GCG/CGE a todos os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

24. Constatou-se que a unidade de controle interno em funcionamento não está desempenhando todas as atividades que possam efetivamente auxiliar a organização a alcançar suas metas.

25. Ademais, a atuação da UCI não segue uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança da Unidade.

26. Verificou-se também, que não existem procedimentos de controle padronizados, manuais, instruções ou normas relacionadas à atividade de controle.

